

**EDITAL Nº 002/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**  
**GUARDA MUNICIPAL TEMPORÁRIO - Nº001/2022.**

A Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, por determinação do Senhor Prefeito Municipal, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 75/2022 de 04 de abril de 2022, nos termos da Lei complementar Municipal nº 07 de 22 de fevereiro de 2022, torna pública a abertura do Processo Seletivo para contratação de 19 (dezenove) Guardas Municipais Temporários, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 – PSS será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será organizado pela Comissão Organizadora nomeada especialmente para esse fim, a quem compete a coordenação e supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para a contratação temporária de servidores para o preenchimento de 19 (dezenove) vagas para o cargo de Guarda Municipal temporário, sendo 15 (quinze) para candidatos do sexo masculino e 04 (quatro) para candidatos do sexo feminino.

1.4 O presente PSS não vincula à Administração Pública, não gerando direito adquirido do candidato aprovado à vaga ofertada, podendo a Administração a seu critério e conforme a necessidade, convocar candidatos aprovados por ordem de classificação, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.5 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS poderá sofrer eventuais alterações, devidamente motivadas e divulgadas no endereço no site da prefeitura de Tuntum: <https://portal.tuntum.ma.gov.br>

1.6 Não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a incompatibilidade com o exercício da atividade a ser desempenhada.

## **2. DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

2.1 O regime ao qual estarão vinculados os contratados pelo presente Processo Seletivo será o de Contrato Administrativo, sendo o prazo de contratação de 01 um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

2.2 A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com escala própria a ser fixada pelo Comandante da Guarda Municipal de Tuntum, respeitando o limite das 44 horas semanais.

2.3 A remuneração mensal base será de R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais), correspondente a 01 salário-mínimo incluindo-se as demais vantagens de acordo com o cargo a ser exercido.

a) A Gratificação de Risco de Vida será concedida a todos os Guardas Municipais temporários no percentual de 30% sobre o vencimento do cargo com vistas a compensar financeiramente o exercício de atividade típica de segurança pública estabelecida conforme os termos do Art. 2º da Lei Federal 13.022/2014.

b) Os servidores de cargo temporário da Guarda Municipal que realizarem regularmente as funções de supervisor/Inspetor, farão jus ao percentual no valor de 50% do vencimento base, por se tratar de cargo que se destina a elaborar os planos táticos operacionais adequados a cada tipo de missão a ser realizada, bem como orientar a execução das tarefas operacionais e administrativas no âmbito de sua inspetoria/supervisão, exercer as funções de comando ou chefia de inspetorias/supervisão e assessorar diretamente o comando da guarda municipal nas atribuições que lhe forem repassadas.

c) O comandante/chefe da Guarda Municipal fará jus a gratificação de comando e chefia no valor de 100% do vencimento base, devido à complexidade da investidura do cargo.

2.4 As atividades do guarda municipal estão previstas na Constituição Federal, Lei Federal 13022/14, Lei Federal 13675/18 – Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei complementar de Criação da Guarda Municipal de Tuntum N° 07/2022.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA**

3.1 Ao Guarda Municipal Temporário caberá, entre outras, a realização das seguintes atribuições:

I- Promover a vigilância dos logradouros públicos, realizando segurança preventiva diurna e noturna;

II- Promover a vigilância dos logradouros públicos, realizando segurança preventiva diurna e noturna;

III- Exercer a fiscalização e controle do tráfego e o trânsito de veículos e pedestres no âmbito do território município;

IV- Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando sua depreciação;

V- Promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como preservar mananciais e a defesa da fauna e da flora;

VI- Colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

VII- Realizar interação com os agentes de proteção ao meio ambiente nos termos do art. 225 da constituição Federal;

VIII- Atuar conjuntamente com a Defesa Civil, nas ações de proteção e defesa civil de competência do município;

IX- Colaborar com os órgãos públicos, inclusive de outras esferas de governo, nas atividades afins.

X- Demais atribuições conferidas por lei ou regulamentos, em especial as competências estabelecidas pelos artigos 4º e 5º, da lei nº 13.022/2014.

3.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de guarda municipal:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível médio completo de escolaridade;
- e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação;
- f) Aptidão física, mental e psicológica;
- g) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal ou Distrital;
- h) Outros requisitos estabelecidos em lei ou regulamento e as disposições deste edital;

#### **4. DA PRIMEIRA FASE - INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**



4.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente (presencialmente), conforme a data constante no anexo III deste edital, no horário das 8:00 às 17:00 horas, na Sala da Comissão Organizadora, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Tuntum ou outro local informado previamente pela comissão organizadora.

4.2. Não serão aceitas inscrições feitas por e-mail, online, via postal, ou qualquer outro meio, que não seja o descrito no item anterior.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

**I-** Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada com os dados pessoais do candidato dando conhecimento do inteiro teor deste edital e que está plenamente de acordo com os critérios estabelecidos no mesmo e não se encontra em qualquer situação de impedimento elencada no presente edital, juntamente com todos os documentos exigidos no item 6.5 e no anexo II deste edital;

4.4. Os candidatos que não se inscreverem nos termos deste edital, ou deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos pelo mesmo, terão suas inscrições rejeitadas de plano.

4.5. Verificada a qualquer tempo a falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, será ineficaz a inscrição e declarada nula a inscrição ou a contratação, caso esta já tenha se efetivado.

## **5. DA SEGUNDA FASE: TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA – TAF.**

5.1. O Teste de Avaliação Física – TAF, aplicado por uma equipe de profissionais habilitados, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, exigindo os índices mínimos de desempenho físico necessários no desenvolvimento das atividades físicas inerentes ao Guarda Municipal.

5.2. Os candidatos regularmente inscritos, nos termos deste edital deverão apresentar exame médico de aptidão física, específico para a prática do Teste de Avaliação Física - TAF definido neste edital, o qual será de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser realizado na rede pública ou privada, não tendo a organização do PSS nenhuma responsabilidade em relação a qualquer agendamento do referido exame.

5.3. O exame médico de aptidão a que alude o item anterior deverá ser apresentado à Comissão Organizadora no dia da aplicação do Teste de Avaliação Física - TAF, sendo automaticamente eliminado o candidato que deixar de apresentar exame ou que ele apresente inaptidão para o TAF.

5.4. Só poderão participar do Teste de Avaliação Física – TAF, os candidatos inscritos regularmente e que apresentarem, no prazo fixado, exame médico de aptidão para a prática do TAF.

5.5. O Teste de Avaliação Física – TAF, de presença obrigatória, avaliará os candidatos por meio de provas de: Flexão de braço sobre o solo, flexão Abdominal e corrida de 1800 metros, seguindo os seguintes critérios:

**1. Flexão de braço sobre o solo**, sendo 20 (vinte) para o candidato do sexo masculino e 10 (dez) para candidatas do sexo feminino, de caráter eliminatório.

1.1 Flexão de braço sobre o solo para candidatos do sexo masculino, utilizando 04(quatro) pontos de apoios:

**a. Posição Inicial:** O candidato deverá se posicionar em decúbito ventral, apoiando as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento aproximadamente à largura do ombro. Os braços devem ficar totalmente estendidos, mantendo os pés próximos e apoiados sobre o solo, deixando o corpo em uma posição horizontal em relação ao solo;

**b. Execução:** O candidato deverá baixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Elevará então novamente os braços, estendendo-os simultaneamente para erguer o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos, o que corresponderá a um exercício completo. Cada candidato deverá executar o número exigido de flexões de braços sucessivas sem interrupção do movimento, em ritmo livre, e sem limite de tempo.

1.2 Flexão de braço sobre o solo para candidatas do sexo feminino, utilizando 06(seis) pontos de apoios:

**a. Posição Inicial:** A candidata deverá se posicionar em decúbito ventral, apoiando as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento aproximadamente à largura do ombro. Os braços devem ficar totalmente estendidos, mantendo os pés próximos e apoiados sobre o solo juntamente com os joelhos, deixando o tronco em uma posição horizontal em relação ao solo;

**b. Execução:** A candidata deverá baixar o tronco, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Elevará então novamente os braços, estendendo-os simultaneamente para erguer o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos, o que corresponderá a um exercício completo. Cada candidata deverá executar o número exigido de flexões de braços sucessivas sem interrupção do movimento, em ritmo livre, e sem limite de tempo.

**2. Flexão Abdominal,** sendo 25 (vinte e cinco) repetições para o sexo masculino e 10 (dez) repetições para o sexo feminino, de caráter eliminatório.

**a. Posição Inicial:** Os candidatos deitados de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com os membros, as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, pernas estendidas, os braços atrás da cabeça, com os cotovelos estendidos e o dorso das mãos tocando o solo;

**b. Execução:** Após o silvo de apito, os candidatos começarão o teste, realizando um movimento simultâneo no qual os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora com os braços estendidos. Em seguida e sem interrupção os candidatos deverão voltar à posição inicial, correspondendo a um exercício completo.

**3. Corrida de 1800 m** (Um mil e oitocentos metros) até 12 (doze) minutos, de caráter eliminatório, para ambos os sexos, onde o avaliando deverá correr e/ou caminhar sem interrupção.

**a. Posição Inicial:** O candidato deverá se posicionar atrás da linha demarcatória para o início da prova, sem que nenhum de seus pés ou qualquer parte do corpo ultrapasse a referida linha.

**b. Execução:** Ao soar do apito do auxiliar de banca, será iniciada a cronometragem do tempo e a prova será iniciada, onde, em única tentativa, o candidato terá o tempo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida, de 1.800 metros. O candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir. O teste será encerrado ao soar do apito ao expirar o tempo máximo exigido para a execução da prova, ou quando o candidato cruzar a linha de chegada, completando a prova, dentro do limite de tempo máximo exigido.

- 3.1. O processo de avaliação será realizado obedecendo a sequência dos exercícios da seguinte forma: **1- Corrida, 2- Flexão no solo, 3 – Abdominal**, respeitando o tempo necessário de descanso de um exercício para o outro.
- 3.2. Para o teste de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se trajado adequadamente.
- **Candidato Masculino**: Calção, Camiseta, Meias e Tênis;
  - **Candidata Feminina**: Calção, Bermuda de lycra (a ser utilizada por baixo do calção-opcional), Camiseta, Top (a ser utilizado por baixo da camiseta- opcional), meias e tênis.
- 3.3. Serão considerados aptos e automaticamente classificados para o Curso de formação, todos os candidatos que cumprirem as exigências mínimas estabelecidas em todas as etapas do Teste de Avaliação Física – TAF, sendo desclassificados os que deixarem de cumprir quaisquer das etapas ou dos requisitos do referido teste, os que faltarem, se ausentarem do local de realização do teste, se recusarem a fazer o TAF, ou dele desistirem.
- 3.4. O Coordenador da equipe de avaliação deverá apresentar o resultado do TAF à Comissão do Processo Seletivo Simplificado no prazo máximo de 02(dois) dias após o encerramento dos testes, que o encaminhará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à Coordenação do Curso de Formação da Guarda Municipal.

## **6. TERCEIRA FASE: Investigação de Antecedentes Pessoais.**

- 6.1. Esta fase será realizada após as fases anteriores e visa apurar os antecedentes pessoais do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar elementos que demonstrem se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal.
- 6.2. A investigação de antecedentes Pessoais abrangerá o tempo anterior à inscrição e o atual e será realizado pela Comissão Especial do PSS, a qual considerará *apto* ou *inapto* o candidato, nos termos do presente edital;
- 6.3. A investigação de antecedentes Pessoais será iniciada com a aprovação do candidato no Teste de Avaliação Física – TAF e o resultado será divulgado antes do encerramento do curso de formação de guarda Municipal, com caráter eliminatório;

6.4. Investigação de Antecedentes Pessoais se fundamenta nas exigências para investidura no cargo estabelecidas no Estatuto Geral das Guardas Municipais - lei nº 13.022/2014, na Lei Complementar nº 07, de 17 de fevereiro de 2022 e nas regras definidas neste edital;

6.5. Os candidatos preencherão a ficha de inscrição constante no anexo I do presente edital a qual deverá ser entregue à Comissão, no momento da inscrição do Processo Seletivo simplificado – PSS, juntamente com os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identificação (RG, CNH, carteiras de identidade de Classes) com validade em todo o território nacional;
- b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identificação apresentado;
- c) cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), para o sexo masculino;
- e) cópia do comprovante de residência atual (faturas de água, luz, telefone);
- f) 2 fotografias coloridas 3x4 recentes do candidato;
- g) certidões de antecedentes criminais do município/jurisdição onde reside:
  - g.1 da Justiça Federal;
  - g.2 da Justiça Estadual;
  - g.3. da Justiça Eleitoral;

6.6. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega fixada neste edital, dentro do prazo de validade especificado no corpo do documento.

1. serão aceitas certidões obtidas por meio de sites oficiais, desde que possuam assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada, na forma de lei específica;

2. São fatos e situações imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal, a não prática de:

- a. relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais e morais;
- b. ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decoro da função de Guarda Municipal;
- c. uso de droga ilícita de qualquer espécie;
- d. uso contumaz de bebidas alcoólicas (alcoólatra);
- e. ato tipificado como infração penal;
- f. reincidência de transgressões funcionais ou faltas disciplinares;

- g. pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indiciado;
- h. participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às Instituições constitucionais ou ao regime vigente.

6.7. Será considerado inapto, e conseqüentemente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) apresentar qualquer certidão criminal positivada
- b) tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos ou situações previstos no item 6.9, deste edital;
- c) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente edital ou em outros que eventualmente venham a ser publicados, nos prazos e locais estabelecidos;
- d) apresentar documento ou certidão falsa, rasurado ou com prazo de validade expirado;
- e) a convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- f) não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 48h contados a partir da ciência inequívoca da sua convocação ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

6.8. Ao final da Investigação dos Antecedentes Pessoais o candidato será considerado *apto* ou *inapto* para o exercício do cargo de Guarda Municipal Temporário.

## **7. QUARTA FASE: Análise Curricular**

7.1. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação no total obtido nos itens expressos no Anexo II.

7.2. O Anexo I deverá ser preenchido juntamente com cópia dos documentos comprobatórios acompanhados das originais para conferência no momento da inscrição.

## **8. QUINTA FASE: Curso de Formação de Guarda Municipal Temporário**

8.1. Serão convocados para o Curso de Formação, o número de candidatos previstos para a contratação temporária acrescido de 30% das vagas oferecidas.

8.2. Será realizado no período de 02 de maio de 2022 a 17 de junho de 2022, com carga horária total de 350 horas, de segunda a sexta-feira e de acordo

com a necessidade aos sábados e domingos, com a previsão de 10 (dez) horas/aulas diárias, podendo ainda serem incluídas 04 (quatro) horas/aulas de estágios operacionais supervisionado, em local e horário a ser determinado pelo comando da Guarda Municipal de Tuntum e a Coordenação do curso.

8.3. Serão ministradas aulas práticas e teóricas com base no Plano de Curso, assim como avaliações a fim de aferir o desempenho dos candidatos/alunos referentes ao conteúdo repassado, às atividades práticas, bem como no estágio supervisionado, obtendo-se no final a média geral dos alunos a qual poderá variar entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos.

8.4. Sobre a Média Geral, haverá desconto por faltas disciplinares, ausência nas aulas e atrasos ou saída antecipada cometidos pelos candidatos/alunos durante a realização do curso, na seguinte proporção:

- a. Falta disciplinar: 1,0 (um) ponto por evento;
- b. Ausência nas aulas teóricas, práticas e estágio: 1,0 (um) ponto por evento;
- c. Atraso ou saída antecipada das aulas: 0,5 (meio) ponto por evento;

8.5. Será aprovado no curso o candidato/aluno que obtiver média geral final, igual ou superior a 7,0 (sete) pontos (70% de aproveitamento no curso).

8.6. Poderá ocorrer o desligamento/eliminação do candidato/aluno durante o curso, nas seguintes hipóteses:

- a. Mediante requerimento do candidato, a qualquer tempo;
- b. Faltar por mais 03 (três) vezes às aulas teóricas, práticas e estágio supervisionado, cumulativamente sem justificativa plausível, que deverá ser analisada pela comissão de organização do certame;
- c. Abandonar, desistir ou não concluir o curso de formação por qualquer razão;
- d. Apresentar conduta incompatível com o cargo, durante a realização do curso;
- e. Reincidência em falta disciplinar;
- f. Por prisão criminal ou civil;

8.7. Mesmo após a assinatura do contrato, o contratante poderá rescindi-lo motivadamente, nos casos de:

- a. Falta de dedicação ao serviço da Guarda Municipal Temporária;
- b. Falta de sociabilidade para manter o bom relacionamento com o público-alvo;
- c. Por violação do Estatuto do Servidor Público do Município de Tuntum;
- d. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual;

- e. Por prisão criminal ou civil;
- f. Por falecimento.

## **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1. O Teste de Avaliação Física- TAF será realizado na data prevista no anexo III deste edital, iniciando-se às 07:30 horas, no complexo esportivo do balneário TIÚBA (piscinão), localizado na Avenida Richarles Leonardo, nesta cidade de Tuntum/MA.

9.2. Serão aprovados na quinta fase somente os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) de pontuação na média final e ter cumprido 100% (cem por cento) do curso, incluindo o estágio supervisionado obrigatório.

9.3. Após a realização das cinco fases, os candidatos aprovados serão classificados nominalmente por ordem decrescente da média geral final do curso de formação e os não aprovados serão listados por número de inscrição.

9.4. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS somente os candidatos que realizaram com êxito todas as etapas do presente certame e que estejam classificados dentro da quantidade de vagas ofertadas no presente edital, sendo 15(quinze) para candidatos do sexo masculino e 04 (quatro) para as candidatas do sexo feminino.

9.5. Os demais candidatos relacionados na listagem final deste PSS e que tiveram ordem de classificação superior ao das vagas ofertadas, serão considerados aprovados e não classificados dentro do número de vagas ofertados pelo presente edital, e serão incluídos no cadastro reserva.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Em caso de empate, será desempatado em favor do candidato que:

- I- Tiver maior idade.
- II- Tiver maiores encargos de família (filhos e/ou crianças e/ou adolescentes sob sua tutela), comprovados no ato da inscrição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Das decisões da Comissão Organizadora e Julgadora caberá recurso, devidamente protocolado junto à mesma Comissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do Ato.

11.2. Recebido o recurso, caberá a Comissão manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, em até 72 horas (setenta e duas) horas, a qual será devidamente publicada.

## **12. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

12.1. A convocação dos candidatos, avisos, resultados do Processo Seletivo, Classificação Final e as decisões dos recursos serão publicados no *site* <https://portal.tuntum.ma.gov.br/> e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tuntum.

### **13. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

13.1. O resultado final do Processo Seletivo será submetido à homologação do Senhor Prefeito Municipal com a indicação da ordem de classificação final dos candidatos habilitados para contratação.

13.2. A convocação para a contratação, a critério da administração, obedecerá à ordem classificatória dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Aos candidatos que iniciarem o curso de formação será concedida uma bolsa de estudo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

14.2. As questões omissas serão resolvidas pela Comissão Especial do PSS.

14.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (04/04/2022).

  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum-MA

  
**ELIAS DE MELO FONSECA**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº</b>		
FUNÇÃO:		
NOME:		
Identidade:		Órgão Expedidor:
Nascimento:	CPF:	
Endereço (Rua, Nº, Bairro):		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL	
<p>Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura e que estou de acordo com as regulamentações nele contidas, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das alternativas e irregularidades de documentos, ainda que comprovados posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, para contratação temporária, anulando -se todos os atos decorrentes da minha inscrição.</p> <p style="text-align: center;">Tuntum-MA, _____ de abril de 2022.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Candidato</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Responsável – Comissão Organizadora</p>		

**ANEXO II****CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Valor</b>
Diploma ou certificado de curso de Atendimento Pré-Hospitalar, emitido por instituição devidamente credenciada pelas pelos órgãos reguladores.	02
Diploma ou certificado de curso de Formação de Vigilante, emitido por instituição devidamente credenciada na Polícia Federal.	02
Diploma ou certificado de curso de Formação de Bombeiro Profissional Civil, emitido por instituição de ensino devidamente credenciada no Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão ou de outro estado.	02
Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”, no mínimo	04
Diploma ou certificado de nível superior	15
Entrevista Técnica	25
Teste de Aptidão Física – TAF	50
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
01	Publicação do Edital	04/04/2022
02	Período de Inscrições e Entregas de Documentos	07/04/2022 e 08/04/2022
03	Divulgação dos Candidatos Inscritos	11/04/2022
04	Teste de avaliação Física - TAF	19/04/2022
05	Entrevista Técnica	20/04/2022
06	Publicação do Resultado Preliminar	22/04/2022
07	Prazo para interposição de recursos	25/04/2022
08	Início do Curso de Formação	02/05/2022
09	Término do Curso do Formação	17/06/2022
10	Publicação do Resultado Final	22/06/2022
11	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	24/06/2022

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO****1. Solicitação:**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificada 001/2022 para o cargo de Guarda Municipal Temporário do Município de Tuntum-MA, solicito revisão da pontuação da análise curricular ou Teste de Avaliação Física.

**2. N° de inscrição do candidato: \_\_\_\_\_**

Nome do Candidato:	
Função:	
Identidade:	CPF:
Endereço:	Bairro:
Cidade / Estado:	CEP:
E-mail:	Fone:

**3. Instruções:**

Para a interposição de recurso contra o resultado, caberá ao candidato providenciar o recurso composto por uma via que deverá ser protocolada na sede do município.

Este material deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- todos os campos devidamente preenchidos;
- página de rosto devidamente assinada pelo candidato;
- apresentação de argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato.



Será considerado **NÃO CONHECIDO** recurso extemporâneo e será preliminarmente **INDEFERIDO** recurso inconsistente, ou que não atender às exigências do modelo de formulário e (ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao certame ou neste formulário de Recurso.

**FUNÇÃO:**

**Argumentos do recurso:**